



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
).320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 115 DE 1º DE ABRIL DE 2016”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Carreira de GUARDA CIVIL MUNICIPAL passa a integrar a Lei Complementar nº 115/2016 em seu ANEXO I com a seguinte reestruturação:

Padrões de Vencimento

| NÍVEL | CLASSE | | | | CARGO HORÁRIA | GRUPO | ESCOLARIDADE | |
|-----------------------|------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--|
| 6 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | | | 40 HORAS | III | 2º GRAU | |
| PADRÕES DE VENCIMENTO | | | | | | | | |
| A | B | C | D | E | F | G | H | |
| 0 A 5 ANOS | 5 A 10 ANOS | 10 A 15 ANOS | 15 A 20 ANOS | 20 A 25 ANOS | 25 A 30 ANOS | 30 A 35 ANOS | + 35 ANOS | |
| R\$ 1.927,16 | R\$ 2.023,53 | R\$ 2.124,70 | R\$ 2.230,93 | R\$ 2.342,48 | R\$ 2.459,61 | R\$ 2.582,57 | R\$ 2.711,71 | |

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo a vigência submetida ao 1º (primeiro) dia do mês subsequente à sua publicação para efeitos financeiros.

Silva Jardim, 16 de setembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita